



Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.060, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989.

"Autoriza pensão especial à ex-funcionário municipal de Inhumas".

A Câmara Municipal de Inhumas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão especial à senhora SEBASTIANA VICENTINA DA SILVA, ex-funcionária público municipal, da Prefeitura Municipal de Inhumas.

Art. 2º - O valor da pensão citada no artigo anterior é de um salário mínimo vigente no País.

Art. 3º - fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em época oportuna, o crédito especial necessário à execução da presente Lei.

Art. 4º - fica revogada totalmente a Lei Municipal nº 1.018, de 06 de setembro de 1988.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1989.


Irondes José de Moraes
Prefeito Municipal

AA